

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região – CREFITO-20, criado a partir da Resolução nº 564, de 3 de fevereiro de 2023, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o CREFITO-20 realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do Estado do Amazonas e Roraima, visando exclusivamente o interesse público.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em conceder descontos reais nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando a classe dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do Estado do Amazonas e Roraima, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. Os beneficiários serão os profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região – CREFITO/20, que estejam adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional.
- 2.2. A fim de comprovar devidamente seu registro e sua situação regular, o beneficiário deverá apresentar ao Credenciado a carteira de identificação profissional e a certidão de regularidade emitida pelo CREFITO-20 através do Portal do Profissional;
- 2.3. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

- 3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de fisioterapia ou terapia ocupacional, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.
- 3.2. O desconto mínimo admitido para o credenciamento será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.
- 3.3. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, em todas as situações o percentual mínimo acima deverá ser atendido.
- 3.4. A utilização dos benefícios, descontos, atendimento ou serviços previstos neste Edital é gratuita, ou seja, o beneficiário não terá qualquer custo, taxa extra ou de adesão para participar dos benefícios.
- 3.5. Os benefícios, descontos, atendimento ou serviços serão oferecidos pelas empresas Credenciadas por mera liberalidade, não havendo para o CREFITO/20 qualquer expectativa de remuneração.

4. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CREFITO/20 a seguinte documentação:

4.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de Empresário Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado das alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, além dos documentos acima, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais de identidade e CPF do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento.
- d) Declarações Constante em Anexo ao Chamamento Público.

4.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa ou filial;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa ou filial;

4.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Registro nos órgãos competentes, se necessário, de acordo com o tipo de atividade.

4.2. As condições de habilitação e regularidade fiscal aqui expostas devem ser mantidas durante todo o período de credenciamento, sendo facultado ao CREFITO-20, após a concessão à Credenciada do prazo de 30 (trinta) dias para regularização, a rescisão do Credenciamento, de forma unilateral e imediata, caso não sanada a irregularidade, inexistindo qualquer multa por tal rescisão.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados ao CREFITO-20, em que serão recepcionados pela área pertinente para análise e instrução processual.
- 5.2. A decisão sobre o deferimento ou não do pedido será proferida em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento.
- 5.3. No caso de deferimento, será enviado à credenciada (via postal, e-mail, entrega presencial com registro em livro de protocolo ou outro meio que comprove o registro da efetiva entrega) o Contrato a ser assinado pelo representante legal da credenciada e, em seguida, deverá ser devolvido para assinatura pelo Presidente do CREFITO-20.

- 5.4. Os requerimentos serão indeferidos quando não atenderem às disposições constantes neste regulamento; quando não apresentarem os documentos exigidos; ou, ainda, quando a adesão não se coadunar com as finalidades institucionais e com os princípios da Administração Pública.
- 5.5. O interessado que tiver o seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação formal.
- 5.6. O recurso será dirigido ao órgão pertinente que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua Edital à autoridade superior, que terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir a sua decisão, contado da data de recebimento dos autos.

6. DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Das responsabilidades do CREFITO-20:
 - 6.1.1. O CREFITO-20 se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, *newsletter*, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.
 - 6.1.2. O CREFITO-20 não se responsabiliza por nenhum pagamento ou insolvência dos beneficiários ou credenciados.
- 6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:
 - 6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto oferecido, sob pena de rescisão unilateral pelo CREFITO-20.
 - 6.2.2. É facultado à Credenciada enviar semestralmente ao CREFITO-20 relação das aquisições realizadas pelos beneficiários.
 - 6.2.3. A Credenciada autoriza e permite a utilização de suas marcas, seus nomes e outros sinais distintivos para divulgação dos benefícios e vantagens aos beneficiários.

6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

6.2.5. Os credenciados se comprometem a utilizar a marca e o nome do CREFITO/20 para fins apenas de divulgação dos descontos e vantagens oferecidos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Edital de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

7.2. O credenciamento de empresas perdurará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período, devendo a prorrogação se dar mediante aditivo escrito, e mediante comprovação da regularidade por meio da apresentação dos documentos constantes no Item 4.1.

8. DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

8.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do contrato, as partes poderão rescindi-lo ou revisá-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade.

8.3. O credenciamento também será rescindido por decisão exclusiva do CREFITO/20, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

a) Falência ou insolvência da Credenciada;

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

- c) Denegação ou supressão das vantagens oferecidas aos beneficiários sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada que prejudique ou impossibilite o oferecimento, aos beneficiários, das vantagens inicialmente estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CREFITO/20 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados pelo CREFITO/20, mediante carta com aviso de recebimento, e-mail, ou qualquer outro meio apto a confirmar o recebimento.
- 9.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Contrato.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.
- 9.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
- 9.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.
- 9.7. A critério exclusivo do CREFITO/20 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo, passando a valer as alterações às empresas credenciadas posteriormente a elas.

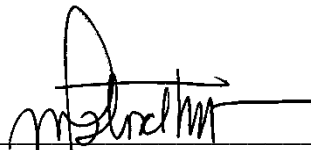
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

- 9.8. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM, como competente para solucionar eventuais dúvidas ou pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Manaus/AM, 03 de janeiro de 2025



Marcos Giovanni Santos Carvalho
Presidente do CREFITO/20

ANEXO I – CONTRATO

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DO CREFITO/20

1. OBJETO

Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em conceder descontos reais nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando a classe dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do Estado do Amazonas e Roraima, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários serão os profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região – CREFITO/20, que estejam adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional.

2.2. A fim de comprovar devidamente seu registro e sua situação regular, o beneficiário deverá apresentar ao Credenciado a carteira de identificação profissional e a certidão de regularidade emitida pelo CREFITO/20;

2.3. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de fisioterapia ou terapia ocupacional, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. O desconto mínimo admitido para o credenciamento será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

3.3. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, em todas as situações o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

3.4. A utilização dos benefícios, descontos, atendimento ou serviços previstos neste Edital é gratuita, ou seja, o beneficiário não terá qualquer custo, taxa extra ou de adesão para participar dos benefícios.

3.5. Os benefícios, descontos, atendimento ou serviços serão oferecidos pelas empresas Credenciadas por mera liberalidade, não havendo para o CREFITO/20 qualquer expectativa de remuneração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CREFITO/20 a seguinte documentação:

4.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de Empresário Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado das alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, além dos documentos acima, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais de identidade e CPF do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento.

4.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa ou filial;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa ou filial;

4.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Registro nos órgãos competentes, se necessário, de acordo com o tipo de atividade.

4.2. As condições de habilitação e regularidade fiscal aqui expostas devem ser mantidas durante todo o período de credenciamento, sendo facultado ao CREFITO/20, após a concessão à Credenciada do prazo de 30 (trinta) dias para regularização, a rescisão do Credenciamento, de forma unilateral e imediata, caso não sanada a irregularidade, inexistindo qualquer multa por tal rescisão.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, III e IV, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados ao CREFITO/20, em que serão recepcionados pela área pertinente para análise e instrução processual.

5.2. A decisão sobre o deferimento ou não do pedido será proferida em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

5.3. No caso de deferimento, será enviado à credenciada (via postal, e-mail, entrega presencial com registro em livro de protocolo ou outro meio que comprove o registro da efetiva entrega) o Contrato a ser assinado pelo representante legal da credenciada e, em seguida, deverá ser devolvido para assinatura pelo Presidente do CREFITO/20.

5.4. Os requerimentos serão indeferidos quando não atenderem às disposições constantes neste regulamento; quando não apresentarem os documentos exigidos; ou, ainda, quando a adesão não se coadunar com as finalidades institucionais e com os princípios da Administração Pública.

5.5. O interessado que tiver o seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação formal.

5.6. O recurso será dirigido ao órgão pertinente que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua Edital à autoridade superior, que terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir a sua decisão, contado da data de recebimento dos autos.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das responsabilidades do CREFITO/20:

6.1.1. O CREFITO/20 se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

de comunicação institucionais (site, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.1.2. O CREFITO/20 não se responsabiliza por nenhum pagamento ou insolvência dos beneficiários ou credenciados.

6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:

6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto oferecido, sob pena de rescisão unilateral pelo CREFITO/20.

6.2.2. É facultado à Credenciada enviar semestralmente ao CREFITO/20 relação das aquisições realizadas pelos beneficiários.

6.2.3. A Credenciada autoriza e permite a utilização de suas marcas, seus nomes e outros sinais distintivos para divulgação dos benefícios e vantagens aos beneficiários.

6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

6.2.5. Os credenciados se comprometem a utilizar a marca e o nome do CREFITO/20 para fins apenas de divulgação dos descontos e vantagens oferecidos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Edital de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios e apresentados os documentos dispostos no item 4.1

7.2. O credenciamento de empresas perdurará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período, devendo a prorrogação se dar mediante aditivo escrito, e mediante comprovação da regularidade por meio da apresentação dos documentos constantes no item 4.1.

8. DA RESCISÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

8.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do contrato, as partes poderão rescindi-lo ou revisá-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade.

8.3. O credenciamento também será rescindido por decisão exclusiva do CREFITO/20, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- a) Falência ou insolvência da Credenciada;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens oferecidas aos beneficiários sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada que prejudique ou impossibilite o oferecimento, aos beneficiários, das vantagens inicialmente estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CREFITO/20 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados pelo CREFITO/20, mediante carta com aviso de recebimento, e-mail, ou qualquer outro meio apto a confirmar o recebimento.

9.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Contrato.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

9.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

9.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

9.7. A critério exclusivo do CREFITO/20 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo, passando a valer as alterações às empresas credenciadas posteriormente a elas.

9.8. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM, como competente para solucionar eventuais dúvidas ou pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

A gestão dos credenciamentos será realizada por equipe designada pelo CREFITO/20, com auxílio, quando necessário e solicitado, da assessoria jurídica do CREFITO/20.

11. JUSTIFICATIVA

As condições de vida dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais impactam de maneira direta e significativa o desempenho de suas atividades profissionais. É de suma importância para o CREFITO/20 assegurar padrões mínimos de bem-estar social, contribuindo, assim, para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no Estado do Amazonas.

Nesse contexto, o CREFITO/20 tem a finalidade de realizar, por meio de edital publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas que prestem serviços e forneçam bens, visando exclusivamente o interesse público, por meio da concessão de benefícios e descontos à classe dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais sob sua jurisdição.

Ademais, o CREFITO/20 não incorrerá em qualquer prejuízo, desembolso financeiro ou despesas decorrentes da oferta de tais benefícios, permanecendo,

portanto, isento de custos e lucros, tendo como único objetivo a satisfação de seus profissionais registrados e em situação regular.

12. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS

O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade ou necessidade de realizar pesquisa de mercado, sendo o presente procedimento aberto, de forma pública e impessoal, a todas as pessoas jurídicas interessadas, desde que atendam às condições de credenciamento.

Nesses termos,
firmo a presente proposta.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2025.

Presidente do CREFITO/20

Assessor Jurídico do CREFITO/20

ANEXO II – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região - CREFITO/20;

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de _____, concedendo, para tanto, os descontos de _____% (_____), aos seguintes itens:

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____.

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de Fisioterapia ou Terapia ocupacional registrados no CREFITO/20, adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional deste Conselho Regional e de declaração de regularidade junto ao mesmo.

Nesses termos,
firmo a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O CONTRATO

Pelo presente termo, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TARAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO – CREFITO/20 (doravante denominado simplesmente de CREFITO/20), autarquia pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 55.151.024/0001-33, com sede na Av. Djalma Batista, n. 1719, Sala 310, Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____; e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____

(doravante denominada simplesmente de Credenciada), neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no Contrato, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional do Estado do Amazonas, identificados através da cédula de identificação profissional do CREFITO/20, as vantagens dispostas no Anexo II.

A Credenciada disponibiliza os seguintes dados para Contato:

- a) Responsável: _____;
- b) Telefone: _____;
- c) E-mail: _____;
- d) Cargo: _____.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

A Credenciada informa, no presente termo, os seguintes dados para a divulgação por parte do CREFITO/20 e se responsabiliza por encaminhar a sua marca, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste termo.

- a) Nome fantasia (se houver): _____;
- b) Telefones: _____;
- c) E-mail: _____;
- d) Site: _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Presidente do CREFITO/20

Assinatura do responsável da Credenciada

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____ (doravante denominada simplesmente de Credenciada), neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a)

_____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____, declara para fins do disposto no inciso III do art. 62 da Lei n. 14.333/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 dezesesseis anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos,
firmo a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Declaração de não utilização forçado:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____ (doravante denominada simplesmente de Credenciada), neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a)

_____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região, CREFITO 20, CERTIFICA que o (a) profissional abaixo identificado (a) é inscrito (a) nesta Autarquia e que em nosso banco de dados informatiza verificou-se que está quite com a sua situação pecuniária:

Nome:

CPF:

Graduação:

Inscrição:

Tipo: Ativo

Endereço:

Cidade:

Nada mais a se certificar relativamente ao que foi requerido junto a esta Autarquia, do que se reporta e da fé..

O presente documento tem validade de 30 dias.

Manaus, ____ de _____ de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010

Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: secretaria@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br